



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

DECRETO Nº 986/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

INSTITUI O COMITÊ DE DEBATE E ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS E POLÍTICAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A QUALQUER FORMA DE VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta CIJ/CDH Nº 327/2023, encaminhada pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, por meio da Coordenação da Infância e Juventude, referente aos protocolos e normativas de orientação quanto à prevenção e ações a serem tomadas em casos de violências nas escolas;

Considerando a obrigação de que todos atores da rede de proteção às crianças e aos adolescentes e a sociedade civil participem ativamente na construção de protocolos, normativas e outros documentos relacionados à prevenção de violências nas escolas.

DECRETA:

Art. 1º. Instituir o Comitê de debate e elaboração de estratégias e políticas de prevenção e combate a qualquer forma de violência nas escolas no Município de Sooretama/ES.

Art. 2º. São atribuições do Comitê:

- I- Realizar análise da conjuntura atual em relação à violência nas escolas, coletando dados, estatísticas e relatórios sobre o tema;
- II- Elaborar políticas e estratégias com base na análise dos dados obtidos;
- III- Desenvolver políticas e estratégias específicas de prevenção e combate à violência nas escolas;
- IV- Promover a divulgação das políticas e estratégias elaboradas, buscando conscientizar toda a comunidade escolar sobre a importância de prevenir e combater a violência;
- V- Monitorar a eficácia das políticas e estratégias implementadas;
- VI- Buscar parcerias com outros setores e instituições relevantes, como órgãos governamentais, organizações da sociedade civil, autoridades policiais, entre outros, para fins de fortalecimento das ações de prevenção e combate à violência;
- VII- Garantir que haja medidas de apoio adequadas para as vítimas de violência nas escolas, desenvolvendo a implementação de serviços de aconselhamento, encaminhamento para serviços especializados, além de estratégias de intervenção e resolução de conflitos;
- VIII- Realizar a atualização em relação às melhores práticas e tendências no campo da prevenção e combate à violência nas escolas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Art. 3º. O Comitê fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos, com a presidência sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

I- Secretaria Municipal de Educação:

- a) Gilmara Ferreira de Mendonça
- b) Eliane Bravo

II- Diretoras das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal:

- a) Adriana benedicto de Mello Daltio
- b) Alcilene dos Santos Santana
- c) Anakelly Magnago Pontes
- d) Carla Manuela de Souza Pinho
- e) Claudia Rosangela dos Santos Santana Serafini
- f) Daniele Samara Martins
- g) Débora Marin de Carvalho
- h) Edilene Santana Ferreira Helmer
- i) Eliana Aparecida Agnezi Tregge
- j) Eliana Pereira da Silva Feliz
- k) Elzenir Lira Gama Rigatto
- l) Flávia Del Piero Frinhani
- m) Francisco Assis Rangel
- n) Maria de Lourdes Almeida
- o) Marinês Anchesqui Bobbio
- p) Mônica Maria Broedel Machado

III- Poder Executivo e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

- a) Fernando Camiletti
- b) Silvana dos Santos Reis

IV. Polícia Militar:

- a) CAP QOCPM Noir Rocha Guidoni
- b) ST QPMO-C Marcelo Dantas Rossi

IV- Conselho Tutelar:

- a) Marideia Corrêa de Menezes Cardoso
- b) Gabriela Karine faria Moreira

Art. 4º. O Comitê poderá:

§ 1º convidar outros servidores da respectiva Secretaria, sendo essa ação justificada pela necessidade de adquirir informações específicas relacionadas à competência do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

§ 2º convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras.

I- A permanência do servidor no Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua.

Art. 5º. As reuniões do Comitê serão convocadas pelo presidente ou outro membro por ele designado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 30 de agosto de 2023



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA



ANTÔNIO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração